



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República em Goiás – PR-GO (200066)

OBJETO

Contratação de empresa com especialidade em **prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de Aedes aegypti nas dependências dos edifícios-sede da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO) e Procuradoria da República no Município de Anápolis (PRM-ANS)**, conforme detalhes constantes neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.036,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global anual

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.gov.br/compras>

O arquivo deste Pregão está disponível em: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/2024>

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICOPROFISSIONAL:.....	17
7.2.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
7.2.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA	20
8. DA SUSTENTABILIDADE	24
9. DOS RECURSOS.....	25
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	26
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
12. DA FISCALIZAÇÃO	27
13. DA GESTÃO DO CONTRATO	27
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
15. DA REPACTUAÇÃO	27
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 1.18.000.002128/2023-12)

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PR-GO**, sediada na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, mediante sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira deste órgão, conforme Portaria nº 109 de 15 de maio de 2024, por meio do Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/PR-GO, realizará na data, horário e local indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de Aedes aegypti nas dependências dos edifícios sede da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO) e Procuradoria da República no Município de Anápolis (PRM-ANS)**, na forma de **execução indireta**, em regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de controle integrado de pragas e combate às larvas de Aedes aegypti nas dependências dos edifícios sede da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO) e Procuradoria da República no Município de Anápolis (PRM-ANS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede da Procuradoria da República em Goiás	Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 2, nº 500, Park Lozandes, CEP nº 74.884-120, Goiânia-GO
Sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis - PRM-ANS	Rua Engenheiro Portela, no 634, Centro, esq. com a Rua Senador Sócratez Diniz, Anápolis/GO , CEP: 75.023-085

1.2.1. O Edifício-sede da PRGO é formado por 2 blocos: O Bloco A inclui um subsolo de 1.090,00 m², térreo de 1.058,00 m², quatro pavimentos, cada um com 856,50 m², e um pavimento de cobertura que conta com 353,50 m² cobertos e 176,00 m² de terraço ajardinado, totalizando 6.103,50 m². O Bloco B é formado por uma garagem de 1.566,30 m², térreo coberto de 302,00 m² e um terraço ajardinado de 1.353,00 m², alcançando um total de 3.221,00 m². A área externa é composta por três guaritas de 4,30 m² cada, somando 12,90 m². **Todas as áreas totalizam 9.337,48 m².**

1.2.2. O Edifício-sede da PRM-ANS é formado por piso térreo com 362,00 m², Piso 1 com 345m² e Piso 2 com 345 m². **Todas as áreas totalizam 1.052,00 m².**

1.2.3. No edifício da PR-GO, o serviço a ser prestado dar-se-á no intercurso do expediente, das 8h às 18h, com acompanhamento, a seu critério, de servidor público indicado pela Administração, ou aos sábados, a critério da Administração da PR-GO.

1.2.4. No edifício da PRM-ANS, o serviço a ser prestado dar-se-á no intercurso do expediente, das 9h às 16h, com acompanhamento, a seu critério, de servidor público indicado pela Administração, ou aos sábados, a critério da Administração da PRM-ANS.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O objeto será executado em 4 etapas trimestrais, com prazo de encerramento de doze meses.

1.5. A empresa vencedora cumprirá a primeira etapa em data acordada com a fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da celebração do contrato.

1.6. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PR-GO e PRM-ANS.

1.8. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

1.9. No que couber, os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

1.10. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais e devem ser realizados de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Termo de referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10.** Cooperativas de mão de obra, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 2.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item (valor global anual);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações condizentes com as especificações do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta inicialmente não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do item.

5.6.1. **O preço máximo anual admitido para a contratação do item único é de R\$ 24.519,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais).**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto e fechado” para o envio de lances.

5.12. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6.1. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.6.2. O preço global ANUAL estimado para a contratação é de **R\$ 24.519,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais)**.

6.6.3. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, observando o item 5.19.6, podendo anexar os seguintes documentos

complementares abaixo:

6.6.3.1. I - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CNMP (ANEXO II deste edital);

6.6.3.2. II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO III deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

6.6.3.3. III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO IV deste edital), conforme legislação constante na mesma;

6.6.3.4. As declarações mencionadas acima poderão compor tanto a proposta quanto os documentos de habilitação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço

ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; e

7.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>

7.2.1.3. Cópia do documento de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação.

7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICOPROFISSIONAL:

7.2.2.1. Comprovação de possuir Responsável Técnico com registro no correspondente conselho profissional.

7.2.2.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente específico para a supervisão dos trabalhos.

7.2.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art 67, caput, da Lei 14.133/21, respeitado, ainda, o seguinte:

7.2.2.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.2.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

7.2.2.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando se for o caso, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

7.2.2.7. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

7.2.2.8. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

7.2.2.9. O(A) proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados.

7.2.2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.2.3.7. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22;

7.2.3.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.2.3.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, conforme o prazo estabelecido no item 5.20.6 deste Edital.

7.2.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.3.12. Previamente à assinatura do contrato a licitante declarada

vencedora deverá apresentar:

- 7.2.3.12.1. Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- 7.2.3.12.2. Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária).

7.2.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

7.2.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

7.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) (Acórdão TCU nº 282/2018 e IN nº 05/2017, Anexo VII-A);

a) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só

estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

7.2.4.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.2.4.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.2.4.6. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos: a) A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original/cópias digitalizados.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei no 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

7.10.1. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

7.10.2. A vistoria na PRGO deverá ser agendada pelo telefone (62) 3243-5498 e ser realizada das 09h às 17h, e-mail: prgo-smsg@mpf.mp.br, e, na PRM-ANS, pelo telefone (62) 4014-7100 e ser realizada das 09h às 16h, com a Coordenadoria de Administração.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.19.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, **para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios e práticas de

sustentabilidade:

8.1.1. Não explorar trabalho infantil juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea CRITÉRIOS “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

8.1.2. Não Praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;

8.1.3. A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

8.1.4. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.1.5. A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior

a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização contratual será realizada conforme Portaria SG/MPF no 174/2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme condições estabelecidas no **Item 6** do Termo de Referência elaborado pela PR-GO (Anexo I).

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme condições estabelecidas no **Item 7** do Termo de Referência elaborado pela PR-GO (Anexo I) e na Cláusula Sexta do Contrato (Anexo VI).

15. DO REAJUSTE

15.1. O Reajuste dos preços contratados se dará conforme condições estabelecidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato (Anexo VI).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. São critérios para a dosemetria da penalidade os elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no que couber, os estabelecidos no Capítulo V da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2

e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do **e-mail prgo-slde@mpf.mp.br**.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/2024>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração nos termos da Resolução n.º 37, de 28/04/2009 e da Resolução CNMP n.º 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

18.11.3. ANEXO III – Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de Trabalho escravo e não discriminação;

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que não empresa menor;

18.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, 10 de junho de 2024

FERNANDA GONZAGA ESPINDOLA CHAVES
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por FERNANDA GONZAGA ESPINDOLA CHAVES, em 17/07/2024 13:55. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 355aa078.18640f36.b0d08caa.ace75192



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – (inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com especialidade em prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Av. Olinda, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO, conforme detalhamentos constantes neste instrumento. Os quantitativos são os discriminados na tabela abaixo.

Características do Edifício-sede da PRGO	
Frequência: 4 etapas trimestrais, com prazo de encerramento de doze meses	
1	Bloco A , composto de subsolo com 1.090,00 m², térreo com 1.058,00 m², 4 pavimentos tipo com 856,50 m² e um pavimento de cobertura com 353,50 m² cobertos e 176,00 m² de terraço ajardinado. Total: 6.103,50 m²
2	Bloco B , composto de garagem com 1.566,30 m², térreo coberto com 302,00 m² e 1.353,00 m² de terraço ajardinado. Total: 3.221,00 m²
3	Área externa existem 3 guaritas com 4,30 m², cada uma. Total: 12,9 m²

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sujeitando-se à disciplina da Lei 14.133/2021, e, ainda, à Instrução Normativa nº 5/2017, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão executados na edificação abaixo relacionada:

- Edifício-sede da PR-GO – Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, Park Lozandes, Goiânia-GO.
- O serviço a ser prestado dar-se-á no intercurso do expediente da PR-GO, das 8h às 18h, com acompanhamento, a seu critério, de servidor público indicado pela Administração.

1.4. O regime de execução adotado será empreitada por preço global; A proposta vencedora deverá conter um único preço global, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado.

1.5. A previsão é que o início da prestação dos serviços ocorra a partir de **julho de 2024**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PR-GO.
- 3.5. O objeto será executado em **4 etapas trimestrais**, com prazo de encerramento de doze meses.
- 3.6. A empresa vencedora cumprirá a **primeira etapa** em data acordada com a fiscalização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da celebração do contrato.
- 3.7. O contrato terá **vigência de 1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Os serviços serão prestados exclusivamente no Edifício-Sede da PR-GO, situado na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia - GO., CEP 74884-120.
- 3.9. No **Anexo I deste Termo de Referência**, estão disponibilizadas as plantas baixas do Edifício da PR/GO, os projetos que representam as áreas e compartimentação dos ambientes em que serão realizados os trabalhos descritos neste documento.
- 3.10. Para instrução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço preenchida, conforme modelo constante no **Anexo II deste Termo de Referência**, assinada por responsável da CONTRATADA e por servidor da PR-GO designado para exercer a função de fiscal do contrato.
- 3.11. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- 3.12. No que couber, os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti*, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO), em Goiânia/GO.

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns** de que tratam o **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da **modalidade pregão**, em sua forma eletrônica.

4.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1. Não explorar trabalho infantil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea CRITÉRIOS “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

4.3.2. Não Praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;

4.3.3. A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.3.4. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3.5. A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. O valor da garantia corresponderá a 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

4.4.3. A garantia dos serviços no prazo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, bem



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

como dos encargos previstos no Edital.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (62) 3243-5498 e ser realizada das 09h às 17h. E-mail: *prgo-smmsg@mpf.mp.br*.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA se compromete realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e equipamentos (EPI's) em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A definição dos insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a observação das recomendações dos fabricantes quanto a forma de utilização, os cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

5.5. Características do Edifício-Sede da PR/GO:

5.5.1. O conjunto é formado pois 2 blocos:

a) **Bloco A**, composto de subsolo com 1.090,00 m², térreo com 1.058,00 m², 4 pavimentos tipo com 856,50 m² e um pavimento de cobertura com 353,50 m² cobertos e 176,00 m² de terraço ajardinado.

b) **Bloco B**, composto de garagem com 1.566,30 m², térreo coberto com 302,00 m² e 1.353,00 m² de terraço ajardinado.

c) Na **área externa** existem 3 guaritas com 4,30 m², cada uma.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

5.5.3. A empresa deverá adotar medidas preventivas e corretivas que impeçam a proliferação, nas áreas internas e externas do edifício-sede da PR-GO, de roedores,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e larvas de *Aedes aegypti* com atenção ao não uso indiscriminado de praguicidas e atendimento a princípios higiênicos, ecológicos e econômicos.

5.5.4. A metodologia deverá incorporar técnicas e produtos domissanitários liberados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, de alta qualidade, baixos teores de odor e toxicidade, biodegradável e de ação residual.

5.5.5. Os produtos não devem oferecer riscos aos usuários e ao meio ambiente, ainda que insignificantes.

5.5.6. Caso seja necessário observar prazos de inércia de algum produto, essa condição deverá ser observada na elaboração do plano de trabalho e comunicada à fiscalização.

5.5.7. A CONTRATADA do contrato fará constar em Ordem de Serviço (modelo do **Anexo II**) os produtos aplicados e, em caso de ocorrência da condição prevista no item acima, determinar o prazo a ser observado, além das precauções que garantam a máxima segurança dos usuários.

5.5.8. Caso o controle integrado apresentado pela CONTRATADA demonstre-se ineficiente, a frequência de algumas rotinas deverá ser revista sem acréscimo de custos à CONTRATANTE, caso não se demonstre desequilíbrio econômico do contrato.

5.5.9. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.

5.5.10. A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da PR-GO relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.

5.5.11. Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

5.5.12. Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.

5.5.13. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.5.14. Demais obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA estarão detalhadas no contrato, bem como as regras para recebimento do objeto, pagamento e reajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega formal dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.1.1.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de até 10 dias úteis dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

7.1.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Das condições de pagamento

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante **Ordem Bancária**.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.2.3. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal e trabalhista atestada em *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e aos demais requisitos definidos no edital correspondente.

7.2.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, Termo de Garantia ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.2.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.7.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.2.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 8.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.7.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 8.7. deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

8.7.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.8. Previamente à assinatura do contrato a licitante declarada vencedora deverá apresentar:

8.8.1. Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);

8.8.2. Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária).

Qualificação Técnica

8.9. Comprovação de possuir Responsável Técnico com registro no correspondente conselho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

integrante do PGEA 1.18.000.002128/2023-12), considerando a homogeneidade dos valores encontrados e em conformidade ao previsto no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 (regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União).

9.3. A estimativa do valor desta pretendida contratação foi definida a partir de pesquisa de preços junto a bancos de preços públicos (www.bancodeprecos.com.br) e fornecedores locais, conforme demonstrado no citado Mapa Comparativo de Preços.

10 – REAJUSTE

10.1. O valor global ANUAL inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação formal por parte da CONTRATADA, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da assinatura deste instrumento contratual, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2024, planejada no Plano Interno MSA, Elemento 339037.

Há anexos no pedido: **Sim**

Anexo I – plantas baixas do Edifício da PR/GO

Anexo II – modelo de Ordem de Serviço

Goiânia/GO, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

DEOCLECIANO FARIAS

Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais

(assinado eletronicamente)

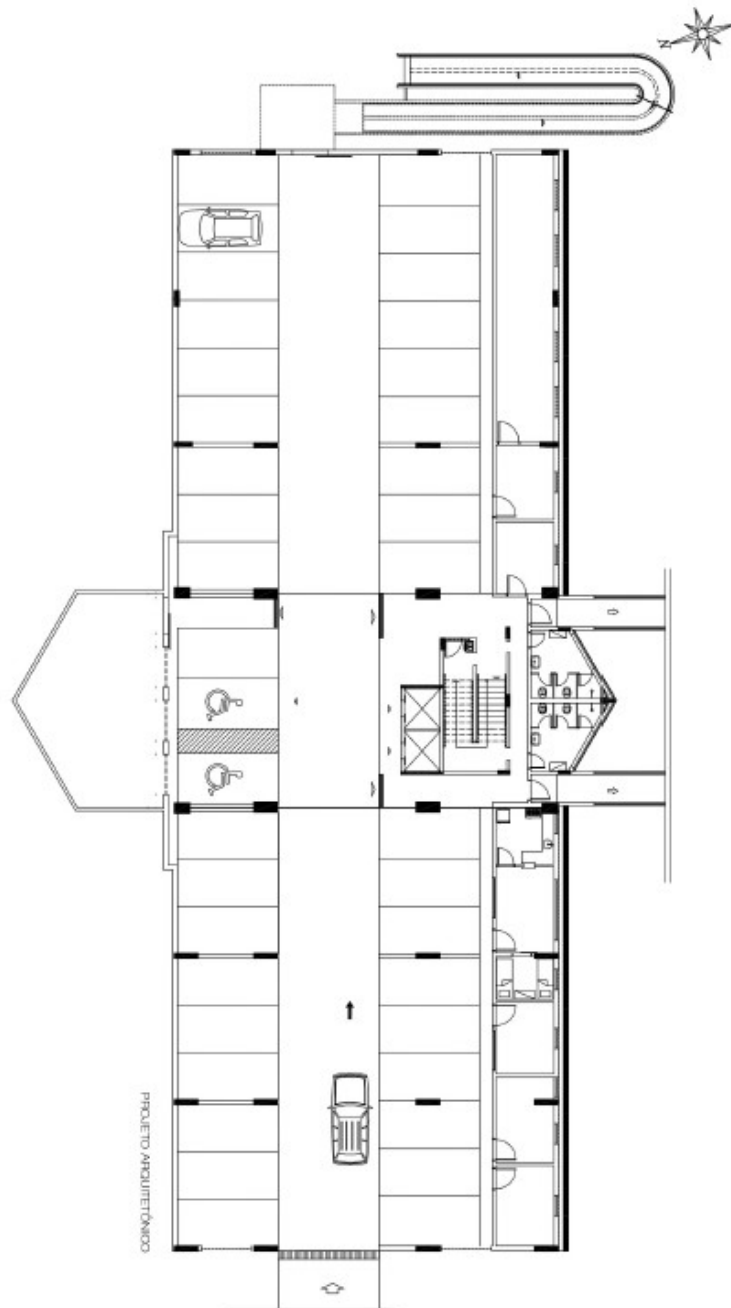
ANTONIO CARLOS VERÍSSIMO

Seção de Manutenção e Serviços Gerais



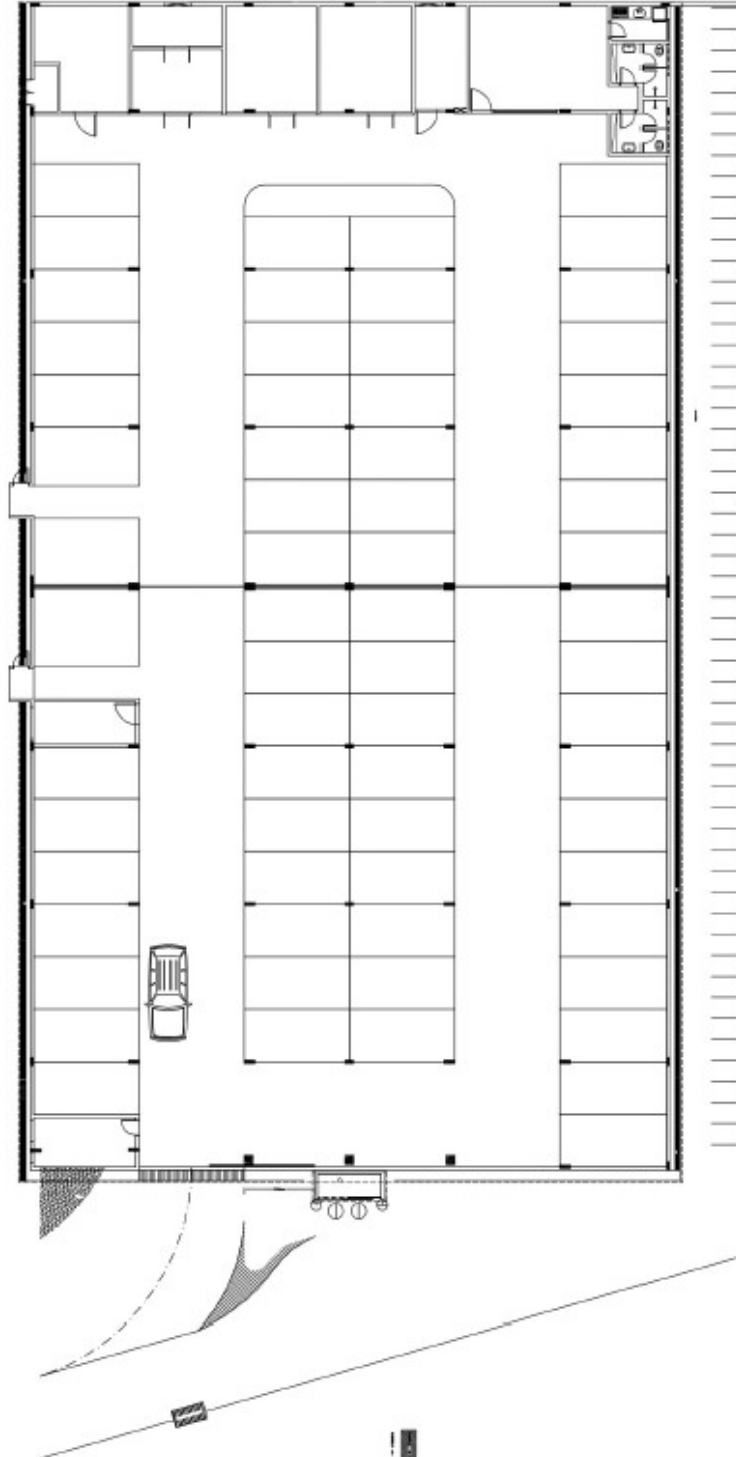
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

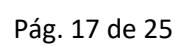
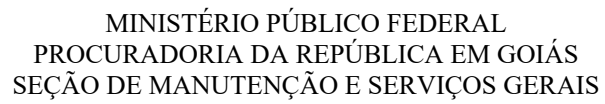
ANEXO I
Plantas do Edifício-Sede da PR/GO

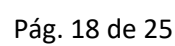
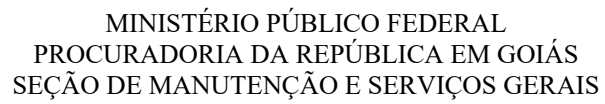




MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

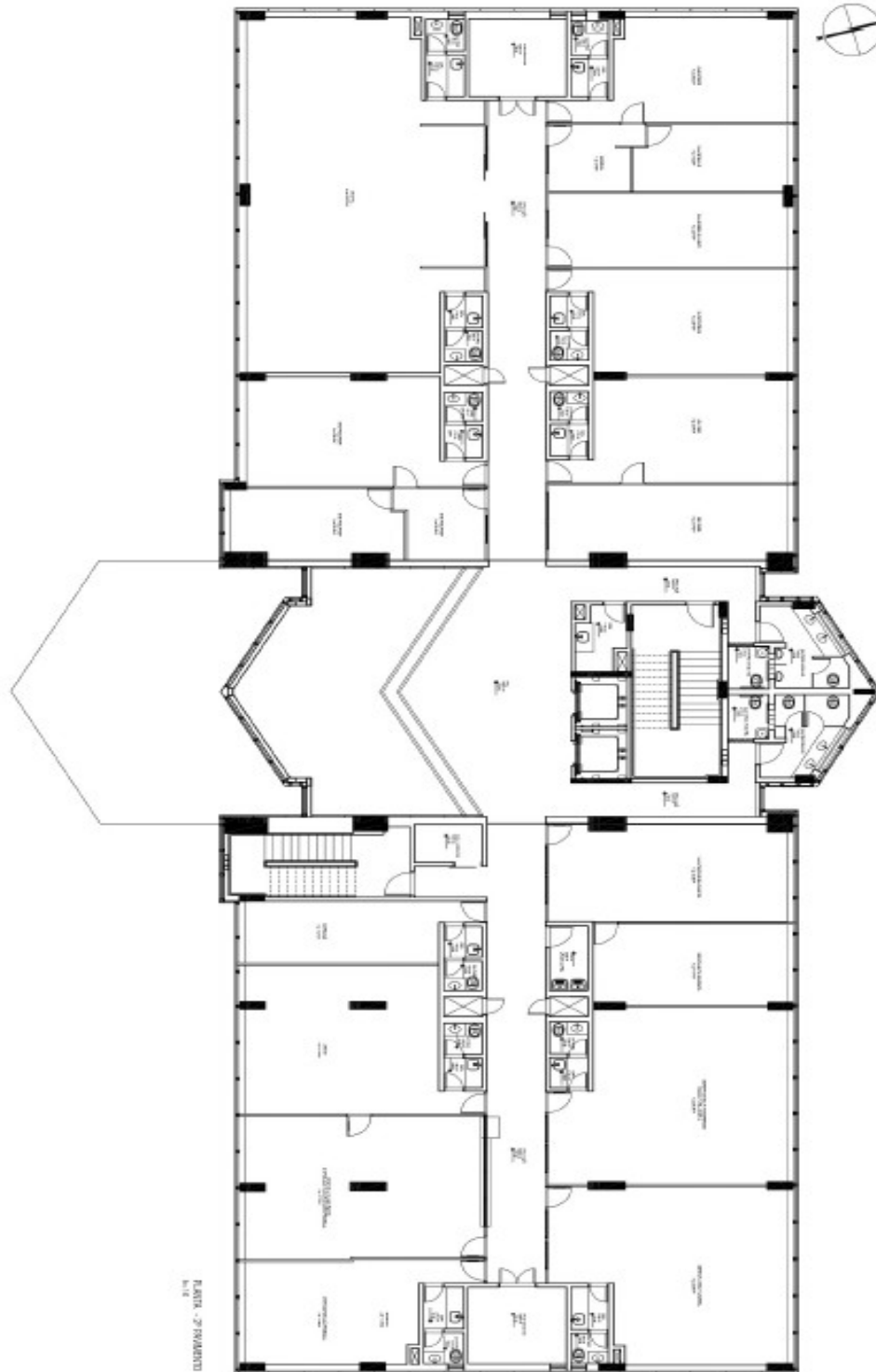






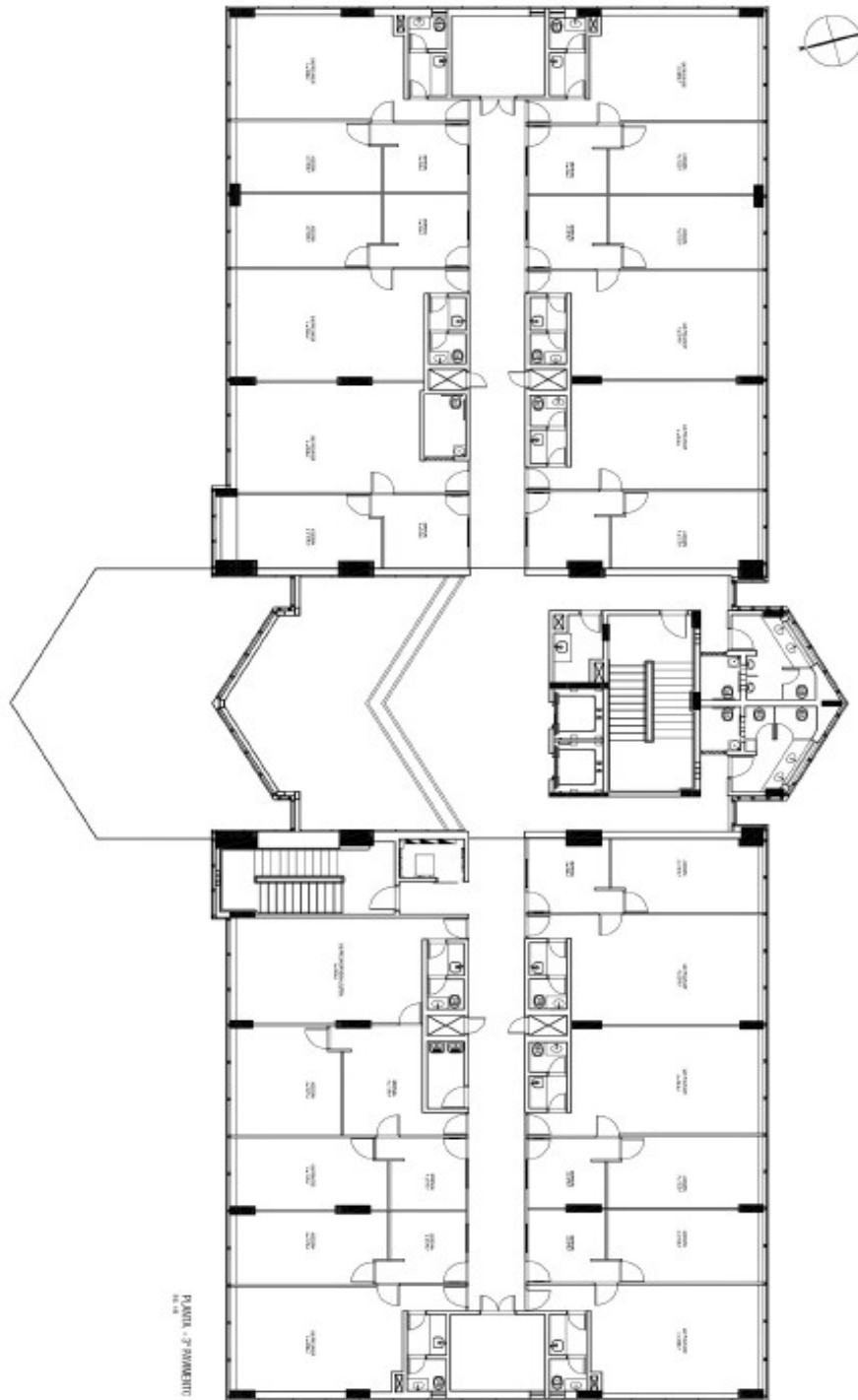


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS



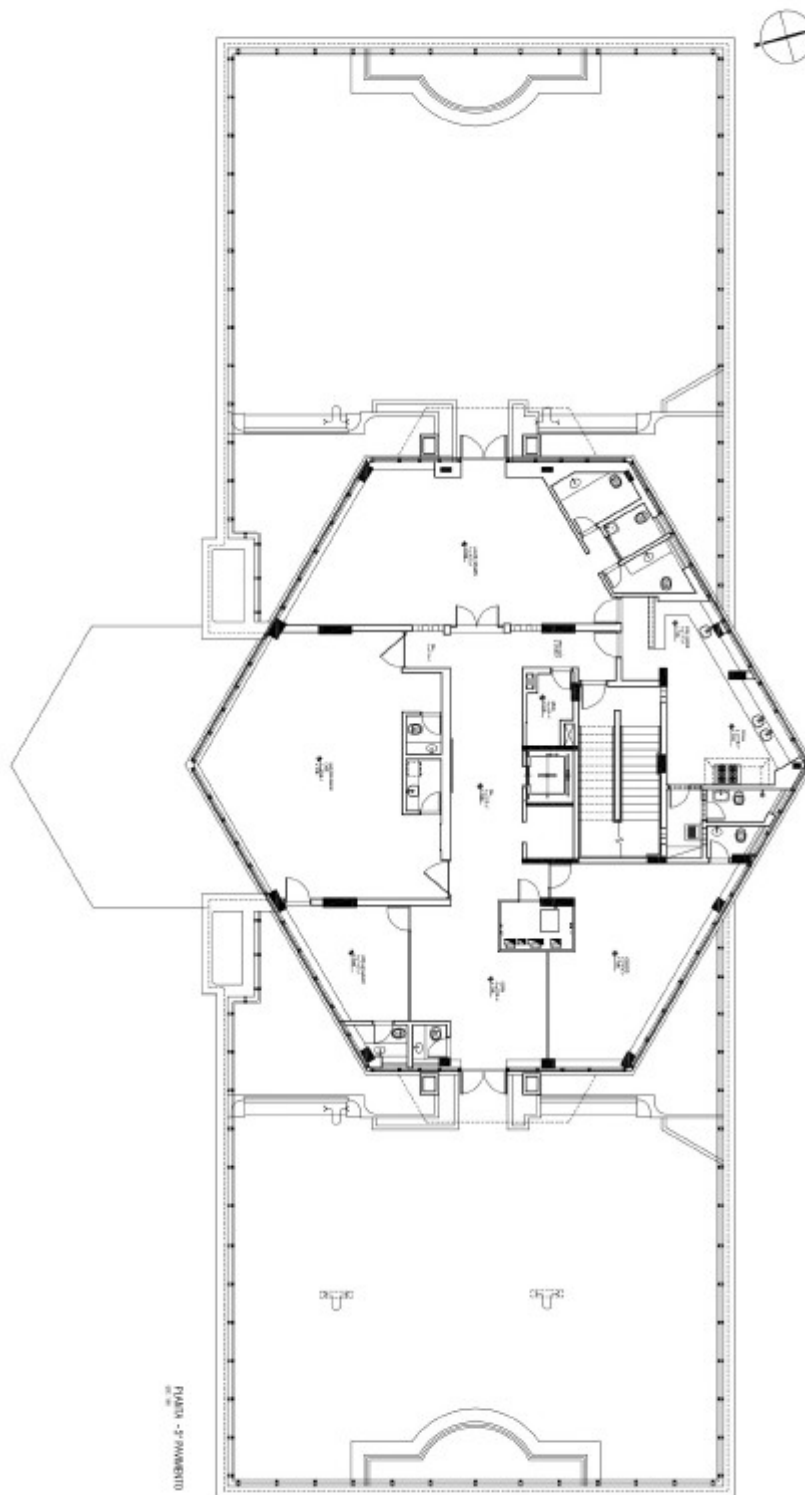


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS



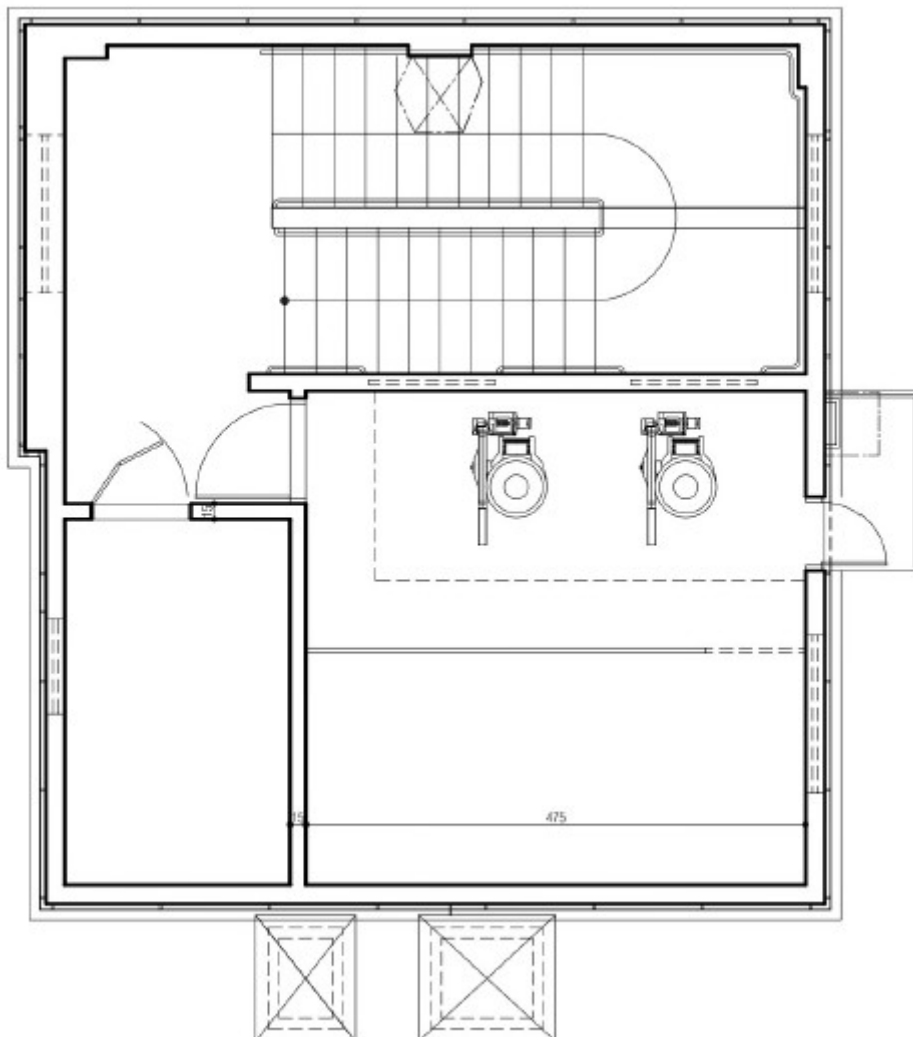


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS



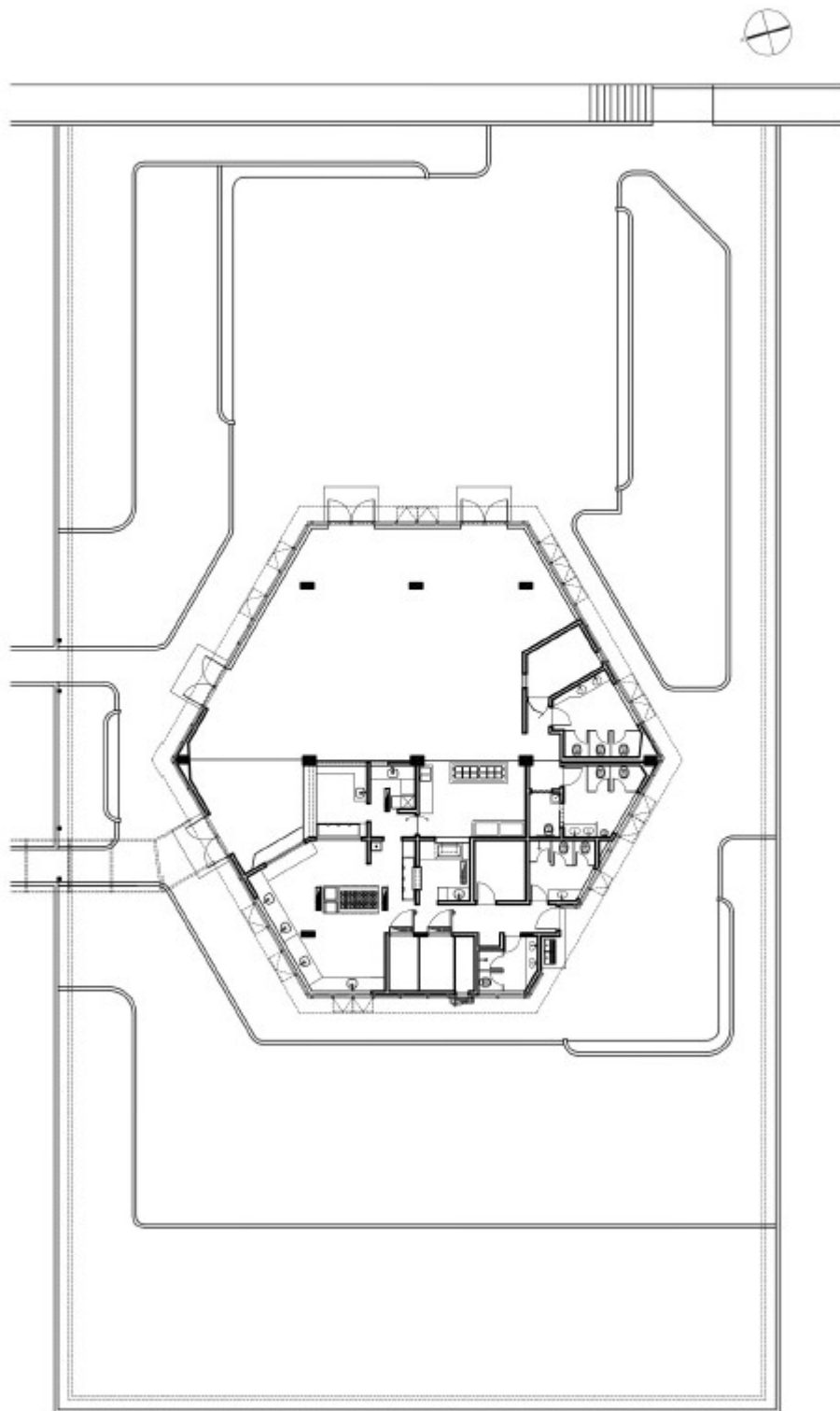


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS





Área Demandante	Coordenadoria de Administração da PR-GO
Área Requisitante	Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG)
Processo nº	1.18.000.002128/2023-12

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1. Contratação de empresa com especialidade em prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Av. Olinda, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia–GO, conforme detalhamentos constantes neste instrumento. Os quantitativos são os discriminados na tabela abaixo.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, **sujeitando-se à disciplina da Lei 14.133/2021**, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, conforme justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

- Edifício-sede da PR-GO – Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, Park Lozandes, Goiânia-GO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

1.4. O regime de execução adotado será empreitada por **preço global**; A proposta vencedora deverá conter um único preço global, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado.

1.5. Os serviços objeto desta contratação serão realizados de acordo com cronograma elaborado pela Administração da PR-GO e **não possuirão mão de obra residente; Não será admitida subcontratação.**

1.6. A previsão é que o início da prestação dos serviços ocorra a partir de julho de 2024.

2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, alunos, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas instalações do edifício sede da PR-GO. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

2.2. Os serviços possuem natureza continuada em virtude da PR-GO não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material utilizado não permitir a compra, visando à formação de estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. E, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção poderá acarretar sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades do órgão.

2.3. O atual Contrato nº 10/2019 não poderá mais ser prorrogado pois terá a **vigência encerrada em 26/06/2024**, encerrando, assim o ciclo de 60 meses.

2.4. A contratação de empresa especializada – terceirização do serviço – tendo em vista que as atividades a serem exercidas não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 33, de 7.2.2020 e nº 84, de 30.8.2017), e estão abrangidas nos serviços que, no âmbito do Ministério Público Federal, devem ser objeto de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. Para garantir a qualidade sanitária da Unidade da PR/GO, faz-se premente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços objetos deste ETP com o estabelecimento de relação de fiscalização transparente e direta.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti*, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO), em Goiânia/GO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns** de que tratam o **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica.

3.3. Requisitos Legais (Normas aplicáveis)

➤ Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplica-se ao objeto em exame.

I - Leis Federais, Estaduais e Municipais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei nº 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei nº 12.395, de 02.08.2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II - Decretos:

- e) Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 (Redação dada pelo Decreto nº 10.273, de 13.3.2020), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro-empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro-empresendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;
- f) Decreto nº 9.507, de 21.9.2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União (revoga o Decreto nº 2.271, de 1997);
- g) Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

III - Instruções Normativas

- h) Instrução Normativa nº 5, de 26.5.2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

i) Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8.2.2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.

IV - Portarias, Resoluções, Despachos e Pareceres:

j) Portaria SG/MPF nº 174, de 20.3.2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;

k) Portaria SG/MPF nº 100, de 31.5.2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços e a aquisição de bens no âmbito da Procuradoria-Geral da República;

l) Portaria PGR/MPU nº 78, de 8.8.2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;

m) Portaria PGR/MPU nº 178, de 13.09.2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

V - Manuais, Guias, Cadernos, Cartilhas e Estudos:

o) Guia de contratações sustentáveis do MPF;

p) Manual de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos do Ministério Público Federal.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade

➤ A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

➤ É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

➤ A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.5. Garantia de execução contratual

➤ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

c.5.) Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

- Relativo à Qualificação Econômico-Financeira: **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de publicação do Edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.
- Previamente à assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá apresentar:
 - a) Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
 - b) Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária).
- Demais requisitos de habilitação deverão ser disciplinadas no edital.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A natureza desta contratação, dadas suas características, enquadra-se no de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 14.133/2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio de pregão, na forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PR-GO.
- O objeto será executado em **4 etapas trimestrais**, com prazo de encerramento de doze meses.
- A empresa vencedora cumprirá a primeira etapa em data acordada com a fiscalização, no prazo máximo de 15 dias corridos da celebração do contrato.
- O contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima **decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- Os serviços serão prestados **exclusivamente** no Edifício-Sede da PR-GO, situado na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia - GO., CEP 74884-120.
- No **Anexo I do Termo de Referência**, estão disponibilizadas as plantas baixas do Edifício da PR/GO, os projetos que representam as áreas e compartimentação dos ambientes em que serão realizados os trabalhos descritos neste documento.
- Para instrução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço preenchida, conforme modelo constante no **Anexo II do Termo de Referência**, assinada por responsável da CONTRATADA e por servidor da PR-GO designado para exercer a função de fiscal do contrato.
- Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- No que couber, os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Características do Edifício-Sede da PR/GO:
 - a. O conjunto é formado pois 2 blocos:
 - a1. **Bloco A**, composto de subsolo com 1.090,00 m², térreo com 1.058,00 m², 4 pavimentos tipo com 856,50 m² e um pavimento de cobertura com 353,50 m² cobertos e 176,00 m² de terraço ajardinado.
 - a2. **Bloco B**, composto de garagem com 1.566,30 m², térreo coberto com 302,00 m² e 1.353,00 m² de terraço ajardinado.
 - b. Na **área externa** existem 3 guaritas com 4,30 m², cada uma.
- Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.
- A empresa deverá adotar medidas preventivas e corretivas que impeçam a proliferação, nas áreas internas e externas do edifício-sede da PR-GO, de roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e larvas de *Aedes aegypti* com atenção ao não uso indiscriminado de praguicidas e atendimento a princípios higiênicos, ecológicos e econômicos.
- A metodologia deverá incorporar técnicas e produtos domissanitários liberados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, de alta qualidade, baixos teores de odor e toxicidade, biodegradável e de ação residual.
- Os produtos não devem oferecer riscos aos usuários e ao meio ambiente, ainda que insignificantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- Caso seja necessário observar prazos de inércia de algum produto, essa condição deverá ser observada na elaboração do plano de trabalho e comunicada à fiscalização.
- A CONTRATADA do contrato fará constar em Ordem de Serviço (modelo do **Anexo II do Termo de Referência**) os produtos aplicados e, em caso de ocorrência da condição prevista no item acima, determinar o prazo a ser observado, além das precauções que garantam a máxima segurança dos usuários.
- Caso o controle integrado apresentado pela CONTRATADA demonstre-se ineficiente, a frequência de algumas rotinas deverá ser revista sem acréscimo de custos à CONTRATANTE, caso não se demonstre desequilíbrio econômico do contrato.
- Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.
- A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da PR-GO relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.
- Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.
- Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.
- Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- Demais obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA estarão detalhadas no Termo de Referência, bem como as regras para recebimento do objeto, pagamento e reajuste.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por **preço global**. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.
- **Análise das alternativas** - Não foi possível a apresentação de mais de uma alternativa de solução pois a prestação dos serviços de controle integrado de pragas obedece legislação específica que determina obrigações e normas técnicas específicas para empresas especializadas do ramo, como por exemplo: diretrizes de segurança (NR6 - EPI - Equipamento de Proteção Individual, NR33 – Espaço Confinado, MOPP – Transporte de Produtos Perigosos).



➤ A estimativa do valor de contratação foi definida a partir de pesquisa de preços junto a bancos de preços públicos (www.bancodeprecos.com.br) e fornecedores locais, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante do PGEA 1.18.000.002128/2023-12.

➤ Os resultados encontrados alimentam o citado Mapa Comparativo de Preços, considerando a homogeneidade dos valores encontrados e nos termos indicados no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

➤ Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.

➤ A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício sede da PR-GO.

➤ Não há necessidade de intervenções físicas ou logísticas para atendimento da solução. Uma vez que o objeto da contratação abrange o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra, a CONTRATADA deve estar preparada, com todos os itens disponíveis para a resolução das demandas.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O



➤ A presente solução está em consonância com o Planejamento Institucional do MPF (2022-2027), conforme Portaria PGR/MPF no 3, de 11/02/2022, principalmente no que tange aos seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo Estratégico 09: otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- Objetivo Estratégico 15: garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto.

➤ Para a execução do contrato em apreço, não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes, haja vista que a CONTRATADA fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e uniformes.

➤ Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente.

- Verifica-se a necessidade de implementação de medidas mitigatórias relacionadas ao processo de descarte, quais sejam:

- I - Estabelecer no escopo da contratação a obrigatoriedade de se realizar o descarte ambientalmente correto dos materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- II - Fiscalizar o processo de descarte, que será adotado pela Contratada, de forma diligente.

- Durante a execução dos serviços contratados, a fim de reduzir os possíveis impactos ambientais, deverão ser seguidas as orientações descritas no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

- Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente. Entretanto será solicitado ao contratado Declaração de sustentabilidade Ambiental, de modo a garantir a conformidade com a legislação específica.

➤ Com base nos elementos anteriores do presente documento elaborado por esta Equipe de Planejamento, os estudos preliminares demonstram que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Goiânia, *data da assinatura eletrônica.*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I MAPA DE RISCO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – NÃO REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INABILITAÇÃO DE LICITANTES		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade temporária da contratação, prejudicando assim, a prestação dos serviços na PR/GO.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição clara do objeto a ser contratado; Prestar orientações aos possíveis licitantes quanto à importância da manutenção das certidões necessárias à contratação.	Coordenadoria de Administração e Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de nova licitação após as correções no EIP e Termo de Referência realizadas pela Coordenadoria de Administração.	Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas.

RISCO 02 – NÃO ENVIO DE PROPOSTAS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de formação de preços máximos da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Negociar com possíveis fornecedores o envio das propostas de forma célere e objetiva.	Coordenadoria de Administração e Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Formação de preços a partir da análise de contratos similares com outros órgãos.	Coordenadoria de Administração e Setor de Manutenção e Serviços Gerais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

RISCO 03 – VENCIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no atendimento da demanda, recusa em manter a proposta ou aumento do valor da proposta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar prazos de validade das propostas e, se possível, solicitar às empresas dilação de prazos.	Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Renegociar prazos ou solicitar nova proposta.	Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas

RISCO 04 – LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Ausência da prestação do serviço/fornecimento do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Iniciar o processo da fase interna de licitação com antecedência, realizar pesquisa de preço de forma cautelosa e detalhada, e realizar divulgação ativa do pregão eletrônico de forma ampla e isonômica entre potenciais fornecedores. - Informar às empresas que prestam o mesmo serviço em outros órgãos sobre a nossa licitação	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Repetir a Licitação - Contratação emergencial.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

RISCO 05 – Demora nos procedimentos da fase interna e externa da licitação		
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso na elaboração dos documentos para a licitação e na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Celeridade na elaboração dos documentos para a licitação e na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Mobilizar os setores envolvidos para agilizar as medidas necessárias.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas

(☐) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(☒) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - Pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, não pagamento das obrigações fiscais		
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do funcionamento da Unidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização técnica e administrativa.	Setor de Manutenção e Serviços Gerais e Seção de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Aplicação de sanção administrativa e contratação emergencial	- Setor de Manutenção e Serviços Gerais e Setor de Contratos - Coordenadoria de Administração e Seção de Contratos - Secretaria Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

RISCO 02 – PERDER PRAZO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de tempo hábil para nova contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento dos prazos de vigência contratual.	Seção de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial.	Coordenadoria de Administração

RISCO 03 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Inexecução parcial ou total do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões prévias para planejar de forma detalhada a execução contratual.	Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanção administrativa, não prorrogar o contrato.	Secretaria Estadual



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – (inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa com especialidade em prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis, localizado na localizdo na rua Engenheiro Portela, 634, centro, esquina com a rua Senador Sócrates Diniz, Anápolis/GO, 75.023-085, conforme detalhamentos constantes neste instrumento. Os quantitativos são os discriminados na tabela abaixo.

<u>Características do Edifício-sede da PRM Anápolis/GO</u>		
Frequência: 4 etapas trimestrais , com prazo de encerramento de doze meses		
1	Piso Térreo , composto de recepção, salas, banheiros, área de serviços, garagem, depósito, corredores (interno e externo), escadas, foço elevador e garagem.	
	Metragem total:	362,00m ²
2	Piso 01 , composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador.	
	Metragem total:	345,00m ²
	Piso 02 , composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador.	
	Metragem total:	345,00m ²

- 1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sujeitando-se à disciplina da Lei 14.133/2021, e, ainda, à Instrução Normativa nº 5/2017, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. Os serviços serão executados na edificação abaixo relacionada:

- Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás, localizado na rua Engenheiro Portela, 634, centro, esquina com a rua Senador Sócrates Diniz, Anápolis/GO, 75.023-085.
- O serviço a ser prestado dar-se-á no intercuro do expediente da PRM-ANS, das 9h às 16h, com acompanhamento, a seu critério, de servidor público indicado pela Administração.

- 1.4. O regime de execução adotado será empreitada por preço global. A proposta vencedora deverá conter um único preço global, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado.

- 1.5. A previsão é que o início da prestação dos serviços ocorra a partir de **julho de 2024**.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas instalações do edifício sede da PRM Anápolis. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

2.3.2. Os serviços possuem natureza continuada em virtude da PRM Anápolis não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material utilizado não permitir a compra, visando à formação de estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. E, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção poderá acarretar sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades do órgão.

2.3.3. Inexiste contrato atual para os serviços solicitados, na PRM Anápolis/GO.

2.3.4. Para garantir a qualidade sanitária da Unidade da PRM Anápolis/GO, faz-se premente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços objetos deste TR com o estabelecimento de relação de fiscalização transparente e direta.

2.3.5. A contratação de empresa especializada – terceirização do serviço – tendo em vista que as atividades a serem exercidas não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 33, de 7.2.2020 e nº 84, de 30.8.2017), e estão abrangidas nos serviços que, no âmbito do Ministério Público Federal, devem ser objeto de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A natureza desta contratação, dadas suas características, enquadra-se no de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 14.133/2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio de pregão, na forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PRM-ANS.

3.5. O objeto será executado em **4 etapas trimestrais**, com prazo de encerramento de doze meses.

3.6. A empresa vencedora cumprirá a **primeira etapa** em data acordada com a fiscalização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da celebração do contrato.

3.7. O contrato terá **vigência de 1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Os serviços serão prestados exclusivamente no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás, localizado na rua Engenheiro Portela, 634, centro, esquina com a rua Senador Sócrates Diniz, Anápolis/GO, 75.023-085.

3.9. No **Anexo I deste Termo de Referência**, estão disponibilizadas as plantas baixas do Edifício da PRM/ANS, os projetos que representam as áreas e compartimentação dos ambientes em que serão realizados os trabalhos descritos neste documento.

3.10. Para instrução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço preenchida, conforme modelo constante no **Anexo II deste Termo de Referência**, assinada por responsável da CONTRATADA e por servidor da PR-GO designado para exercer a função de fiscal do contrato.

3.11. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

3.12. No que couber, os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti*, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis/GO.

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns** de que tratam o **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da **modalidade pregão**, em sua forma eletrônica.

4.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1. Não explorar trabalho infantil juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea CRITÉRIOS “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

4.3.2. Não Praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;

4.3.3. A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.3.4. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3.5. A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. O valor da garantia corresponderá a 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

4.4.3. A garantia dos serviços no prazo estipulado no item anterior não desonera a



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, bem como dos encargos previstos no Edital.

4.5. VISTORIA

- 4.5.1.** É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 4.5.2.** A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 4.5.3.** A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (62) 40147100 e ser realizada das 09h às 16h, com a Coordenadoria de Administração da PRM-ANS.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA se compromete realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
- 5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e equipamentos (EPI's) em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.4.** A definição dos insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a observação das recomendações dos fabricantes quanto a forma de utilização, os cuidados com a saúde e com o meio ambiente.
- 5.5.** Características do Edifício-Sede da PRM/ANS:
 - 5.5.1.** O conjunto é formado pois 01 bloco:
 - a) **Piso Térreo:** composto de recepção, salas, banheiros, área de serviços, garagem, depósito, corredores (interno e externo), escadas, foço elevador e garagem, com 362,00m².
 - b) **Piso 01:** composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador, com 345,00m².
 - c) **Piso 02:** composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador, com 345,00m².
 - 5.5.2.** Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

5.5.3. A empresa deverá adotar medidas preventivas e corretivas que impeçam a proliferação, nas áreas internas e externas do edifício-sede da PRM Anápolis/GO, de roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e larvas de *Aedes aegypti* com atenção ao não uso indiscriminado de praguicidas e atendimento a princípios higiênicos, ecológicos e econômicos.

5.5.4. A metodologia deverá incorporar técnicas e produtos domissanitários liberados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, de alta qualidade, baixos teores de odor e toxicidade, biodegradável e de ação residual.

5.5.5. Os produtos não devem oferecer riscos aos usuários e ao meio ambiente, ainda que insignificantes.

5.5.6. Caso seja necessário observar prazos de inércia de algum produto, essa condição deverá ser observada na elaboração do plano de trabalho e comunicada à fiscalização.

5.5.7. A CONTRATADA do contrato fará constar em Ordem de Serviço (modelo do Anexo II) os produtos aplicados e, em caso de ocorrência da condição prevista no item acima, determinar o prazo a ser observado, além das precauções que garantam a máxima segurança dos usuários.

5.5.8. Caso o controle integrado apresentado pela CONTRATADA demonstre-se ineficiente, a frequência de algumas rotinas deverá ser revista sem acréscimo de custos à CONTRATANTE, caso não se demonstre desequilíbrio econômico do contrato.

5.5.9. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.

5.5.10. A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da PRM-ANS relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.

5.5.11. Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

5.5.12. Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.

5.5.13. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.5.14. Demais obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA estarão detalhadas no contrato, bem como as regras para recebimento do objeto, pagamento e reajuste.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). **6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega formal dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.1.1.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de até 10 dias úteis dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

7.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

7.1.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Das condições de pagamento

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante **Ordem Bancária**.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

7.2.3. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal e trabalhista atestada em *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e aos demais requisitos definidos no edital correspondente.

7.2.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, Termo de Garantia ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.2.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.7.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.2.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 8.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - 8.7.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 8.7. deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - 8.7.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.8.** Previamente à assinatura do contrato a licitante declarada vencedora deverá apresentar:
 - 8.8.1.** Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
 - 8.8.2.** Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária).

Qualificação Técnica

- 8.9.** Comprovação de possuir Responsável Técnico com registro no correspondente conselho profissional.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

8.10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica específica para a supervisão dos trabalhos.

8.11. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art 67, *caput*, da Lei 14.133/21, respeitado, ainda, o seguinte:

8.11.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.11.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.11.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.11.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

8.11.5. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

8.12. O(A) proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da litude dos documentos apresentados.

8.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O valor **TRIMESTRAL** global estimado é de **R\$ 620,68 (seiscentos e vinte reais e sessenta oito centavos)**, considerando uma área total de 1052,00 m² ao custo unitário por m² de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

9.2. Os resultados encontrados alimentam o Mapa Comparativo de Preços (anexo e parte integrante do PGEA 1.18.000.002128/2023-12), considerando a homogeneidade dos valores encontrados e em conformidade ao previsto no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 (regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União).

9.3. A estimativa do valor desta pretendida contratação foi definida a partir de pesquisa de preços junto a bancos de preços públicos (www.bancodeprecos.com.br) e fornecedores locais, conforme demonstrado no citado Mapa Comparativo de Preços.

10 – REAJUSTE

10.1. O valor global ANUAL inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação formal por parte da CONTRATADA, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da assinatura deste instrumento contratual, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2024, planejada no Plano Interno MSA, Elemento 339037.

Há anexos no pedido: **Sim**

Anexo I – plantas baixas do Edifício da PRM/ANS

Anexo II – modelo de Ordem de Serviço

Anápolis/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Jorge Leandro Toledo

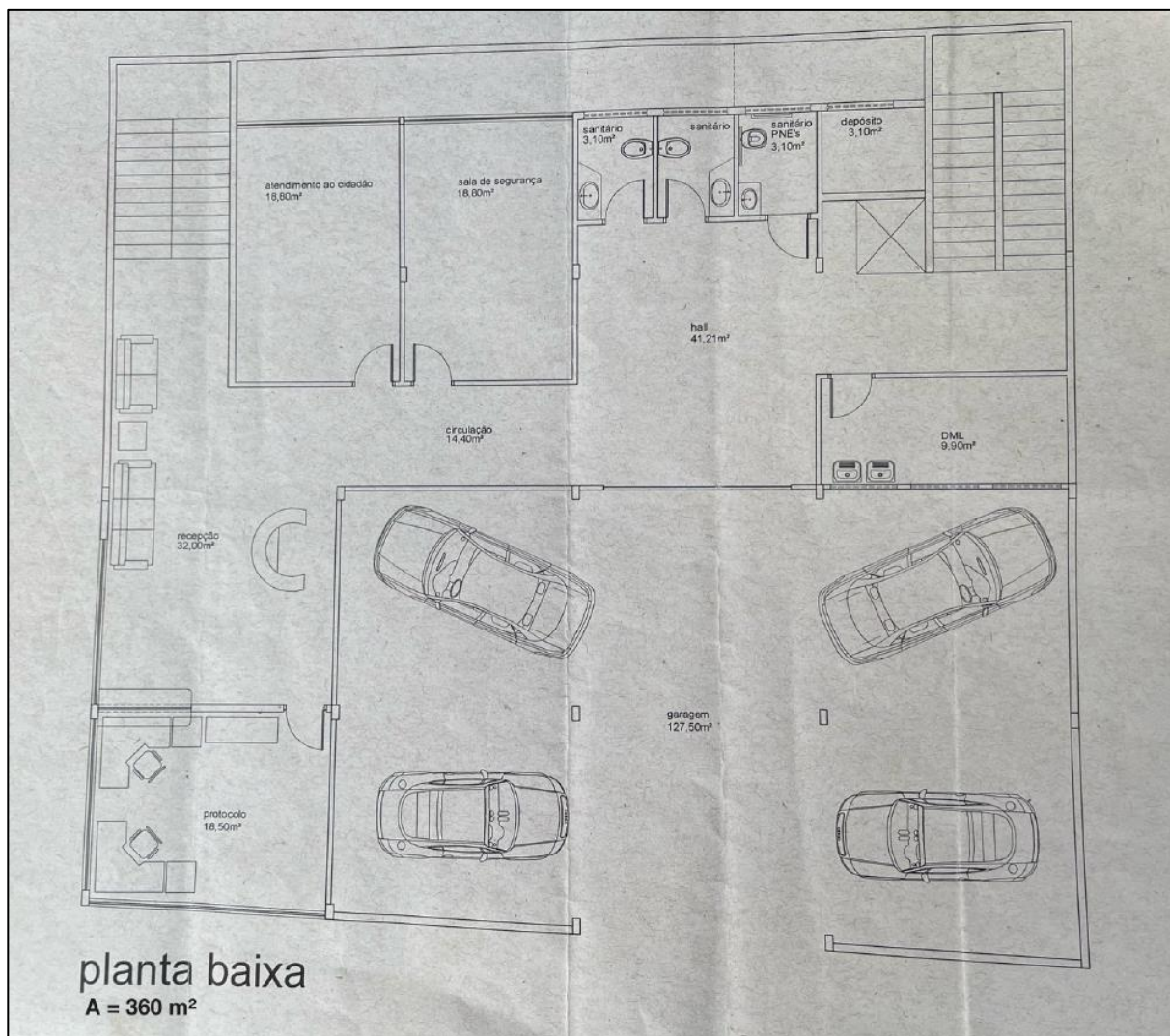
Coordenador Administrativo da PRM Anápolis



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

ANEXO I
Plantas do Edifício-Sede da PRM/ANS

Piso térreo





MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

Piso do 1º Pavimento



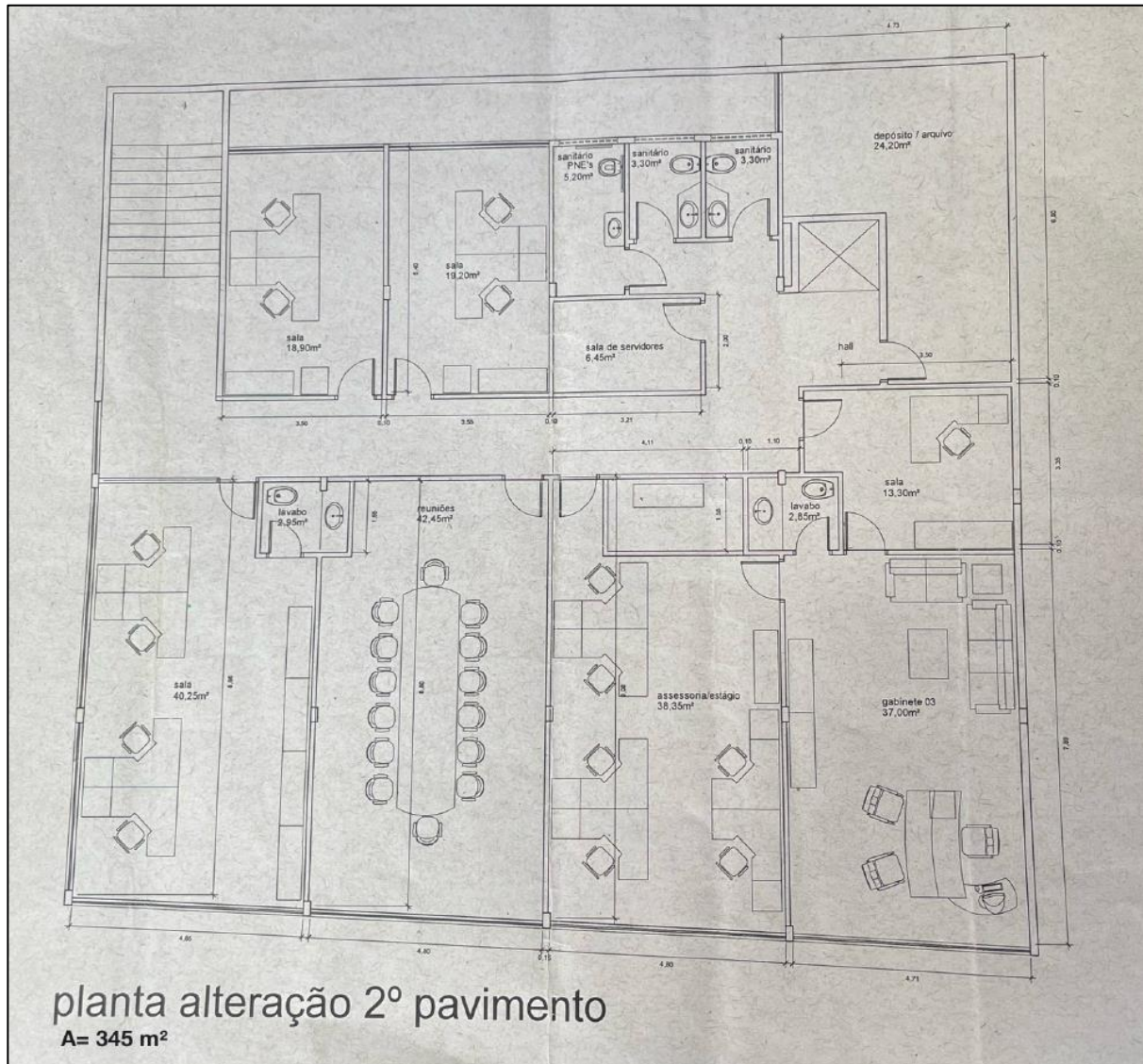


MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

Piso do 2º Pavimento





MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviços

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	
ORDEN DE SERVIÇO	CLIENTE
Empresa	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
CNPJ	
Endereço	Data
Cidade	Nº do contrato
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
PRODUTOS APLICADOS	
PRECAUÇÕES E OBSERVAÇÕES	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS	
Nome	RG
assinatura	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
Nome	Matrícula
assinatura	

Fazer acompanhar as OS referentes a cada etapa em conjunto com a correspondente NF



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Demandante	Coordenadoria de Administração da PRM Anápolis/GO
Área Requisitante	Coordenadoria de Administração da PRM Anápolis/GO
Processo nº	1.18.000.002128/2023-12 – Inclusão de PRM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com especialidade em prestação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás, localizado na rua Engenheiro Portela, 634, centro, esquina com a rua Senador Sócrates Diniz, Anápolis/GO, 75.023-085, conforme detalhamentos constantes neste instrumento. Os quantitativos são os discriminados na tabela abaixo.

Características do Edifício-sede da PRM Anápolis/GO	
Frequência: 4 etapas trimestrais , com prazo de encerramento de doze meses	
1	Piso Térreo , composto de recepção, salas, banheiros, área de serviços, garagem, depósito, corredores (interno e externo), escadas, foço elevador e garagem.
	Metragem total: 362,00m²
2	Piso 01 , composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador.
	Metragem total: 345,00m²
	Piso 02 , composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador.
	Metragem total: 345,00m²

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, **sujeitando-se à disciplina da Lei 14.133/2021**, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, conforme justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão executados na edificação abaixo relacionada:

- Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás, localizado na rua Engenheiro Portela, 634, centro, esquina com a rua Senador Sócrates Diniz, Anápolis/GO, 75.023-085.

1.4. O regime de execução adotado será empreitada por **preço global**; A proposta vencedora deverá conter um único preço global, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

1.5. Os serviços objeto desta contratação serão realizados de acordo com cronograma elaborado pela Administração da PR-GO e **não possuirão mão de obra residente; Não será admitida subcontratação.**

1.6. A previsão é que o início da prestação dos serviços ocorra a partir de julho de 2024.

2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas instalações do edifício sede da PRM Anápolis. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

2.2. Os serviços possuem natureza continuada em virtude da PRM Anápolis não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material utilizado não permitir a compra, visando à formação de estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. E, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção poderá acarretar sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades do órgão.

2.3. Inexiste contrato atual para os serviços solicitados, na PRM Anápolis/GO.

2.4. A contratação de empresa especializada – terceirização do serviço – tendo em vista que as atividades a serem exercidas não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 33, de 7.2.2020 e nº 84, de 30.8.2017), e estão abrangidas nos serviços que, no âmbito do Ministério Público Federal, devem ser objeto de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. Para garantir a qualidade sanitária da Unidade da PRM Anápolis/GO, faz-se premente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços objetos deste ETP com o estabelecimento de relação de fiscalização transparente e direta.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti*, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do edifício sede da PRM Anápolis/GO.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns** de que tratam o **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica.

3.3. Requisitos Legais (Normas aplicáveis)



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

➤ Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplica-se ao objeto em exame.

I - Leis Federais, Estaduais e Municipais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei nº 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei nº 12.395, de 02.08.2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II - Decretos:

- e) Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 (Redação dada pelo Decreto nº 10.273, de 13.3.2020), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro-empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro-empresendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;
- f) Decreto nº 9.507, de 21.9.2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União (revoga o Decreto nº 2.271, de 1997);
- g) Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

III - Instruções Normativas

- h) Instrução Normativa nº 5, de 26.5.2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8.2.2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.

IV - Portarias, Resoluções, Despachos e Pareceres:

- j) Portaria SG/MPF nº 174, de 20.3.2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

- k) Portaria SG/MPF nº 100, de 31.5.2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços e a aquisição de bens no âmbito da Procuradoria-Geral da República;
- l) Portaria PGR/MPU nº 78, de 8.8.2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;
- m) Portaria PGR/MPU nº 178, de 13.09.2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

V - Manuais, Guias, Cadernos, Cartilhas e Estudos:

- o) Guia de contratações sustentáveis do MPF;
- p) Manual de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos do Ministério Público Federal.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade

- A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.5. Garantia de execução contratual

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- O valor da garantia corresponderá a 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

3.6. Requisitos de habilitação

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser disciplinadas no Edital.
- **Relativo à Qualificação Técnica:**
 - a) Comprovação de possuir Responsável Técnico com registro no correspondente conselho profissional;



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

b) Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica** específica para a supervisão dos trabalhos; e

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art 67, *caput*, da Lei 14.133/21, respeitado, ainda, o seguinte:

c.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, ficada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da

Receita Federal do Brasil – RFB;

c.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item

10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

c.3.) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN

SEGES/MPDG nº 5/2017;

c.4.) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

c.5.) Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

- Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de publicação do Edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.
- Previamente à assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá apresentar:
 - a) Licença de Funcionamento;
 - b) Alvará Sanitário Municipal.
- Demais requisitos de habilitação deverão ser disciplinadas no edital.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A natureza desta contratação, dadas suas características, enquadra-se no de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 14.133/2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio de pregão, na forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PRM Anápolis/GO.
- O objeto será executado em **4 etapas trimestrais**, com prazo de encerramento de doze meses.
- A empresa vencedora cumprirá a primeira etapa em data acordada com a fiscalização, no prazo máximo de 15 dias corridos da celebração do contrato.
- O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima **decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Os serviços serão prestados **exclusivamente** no Edifício-Sede da PRM Anápolis/GO, endereço já indicado.
- No **Anexo I do Termo de Referência**, estão disponibilizadas as plantas baixas do Edifício da PRM Anápolis/GO, os projetos que representam as áreas e compartimentação dos ambientes em que serão realizados os trabalhos descritos neste documento.
- Para instrução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço preenchida, conforme modelo constante no **Anexo II do Termo de Referência**, assinada por responsável da CONTRATADA e por servidor da PR-GO designado para exercer a função de fiscal do contrato.
- Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- No que couber, os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Características do Edifício-Sede da PRM Anápolis/GO:
 - a. O conjunto é formado por 01 bloco:
 - a1. **Piso Térreo:** composto de recepção, salas, banheiros, área de serviços, garagem, depósito, corredores (interno e externo), escadas, foço elevador e garagem, com 362,00m².
 - a2. **Piso 01:** composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador, com 345,00m².
 - a3. **Piso 02:** composto de salas, banheiros, escadas, corredores, hall, foço de elevador, com 345,00m²
- Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.
- A empresa deverá adotar medidas preventivas e corretivas que impeçam a proliferação, nas áreas internas e externas do edifício-sede da PRM Anápolis/GO, de roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos e larvas de *Aedes aegypti* com atenção ao não uso indiscriminado de praguicidas e atendimento a princípios higiênicos, ecológicos e econômicos.
- A metodologia deverá incorporar técnicas e produtos domissanitários liberados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, de alta qualidade, baixos teores de odor e toxicidade, biodegradável e de ação residual.
- Os produtos não devem oferecer riscos aos usuários e ao meio ambiente, ainda que insignificantes.
- Caso seja necessário observar prazos de inércia de algum produto, essa condição deverá ser observada na elaboração do plano de trabalho e comunicada à fiscalização. ➤ A CONTRATADA do contrato fará constar em Ordem de Serviço (modelo do **Anexo II do Termo de Referência**) os produtos aplicados e, em caso de ocorrência da condição prevista no item acima, determinar o prazo a ser observado, além das precauções que garantam a máxima segurança dos usuários.
- Caso o controle integrado apresentado pela CONTRATADA demonstre-se ineficiente, a frequência de algumas rotinas deverá ser revista sem acréscimo de custos à CONTRATANTE, caso não se demonstre desequilíbrio econômico do contrato.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

- Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.
- A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da PR-GO relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.
- Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.
- Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.
- Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- Demais obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA estarão detalhadas no Termo de Referência, bem como as regras para recebimento do objeto, pagamento e reajuste.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por **preço global**. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.
- **Análise das alternativas** - Não foi possível a apresentação de mais de uma alternativa de solução pois a prestação dos serviços de controle integrado de pragas obedece legislação específica que determina obrigações e normas técnicas específicas para empresas especializadas do ramo, como por exemplo: diretrizes de segurança (NR6 - EPI Equipamento de Proteção Individual, NR33 – Espaço Confinado, MOPP – Transporte de Produtos Perigosos).

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa do valor de contratação foi definida a partir de pesquisa de preços junto a bancos de preços públicos (www.bancodeprecos.com.br) e fornecedores locais, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante do PGEA 1.18.000.002128/2023-12.
- O valor **TRIMESTRAL** global estimado é de **R\$ 620,68 (seiscentos e vinte reais e sessenta oito centavos)**, considerando uma área total de 1052,00 m² ao custo unitário por m² de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).
- Os resultados encontrados alimentam o citado Mapa Comparativo de Preços, considerando a homogeneidade dos valores encontrados e nos termos indicados no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.

➤ A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

➤ Por se tratar de serviço especializado que depende de obrigações e legislação específica, o parcelamento da solução demonstra-se inconveniente.

➤ Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido pela Administração, conforme as regras de dedetização amplamente difundidas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

➤ A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício sede da PRM Anápolis/GO.

➤ Tratando-se de contratações recorrentes, não serão necessárias adaptações nos locais onde serão realizados tais serviços.

➤ Não há necessidade de intervenções físicas ou logísticas para atendimento da solução. Uma vez que o objeto da contratação abrange o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra, a CONTRATADA deve estar preparada, com todos os itens disponíveis para a resolução das demandas.

➤ Os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do futuro contrato possuem experiência na área.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

➤ A presente solução está em consonância com o Planejamento Institucional do MPF (2022-2027), conforme Portaria PGR/MPF no 3, de 11/02/2022, principalmente no que tange aos seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo Estratégico 09: otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- Objetivo Estratégico 15: garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e bem-estar no trabalho presencial e remoto.



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

➤ Para a execução do contrato em apreço, não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes, haja vista que a CONTRATADA fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e uniformes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

➤ Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente.

➤ Verifica-se a necessidade de implementação de medidas mitigatórias relacionadas ao processo de descarte, quais sejam:

I - Estabelecer no escopo da contratação a obrigatoriedade de se realizar o descarte ambientalmente correto dos materiais necessários ao cumprimento do objeto; II - Fiscalizar o processo de descarte, que será adotado pela Contratada, de forma diligente.

➤ Durante a execução dos serviços contratados, a fim de reduzir os possíveis impactos ambientais, deverão ser seguidas as orientações descritas no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

➤ Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente. Entretanto será solicitado ao contratado Declaração de sustentabilidade Ambiental, de modo a garantir a conformidade com a legislação específica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

➤ Com base nos elementos anteriores do presente documento elaborado por esta Equipe de Planejamento, os estudos preliminares demonstram que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Anápolis/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Jorge Leandro Toledo

Coordenador Administrativo da PRM Anápolis



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

ANEXO I MAPA DE RISCO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – NÃO REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INABILITAÇÃO DE LICITANTES		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade temporária da contratação da prestação dos serviços na PRM-ANS/GO.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição clara do objeto a ser contratado; Prestar orientações aos possíveis licitantes quanto à importância da manutenção das certidões necessárias à contratação.	Coordenadoria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de nova licitação após as correções no ETP e TR pela Coordenadoria de Administração.	Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas.
RISCO 02 – NÃO ENVIO DE PROPOSTAS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de formação de preços máximos da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Negociar com possíveis fornecedores o envio das propostas de forma célere e objetiva.	Coordenadoria de Administração e Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Formação de preços a partir da análise de contratos similares com outros órgãos.	Coordenadoria de Administração e Setor de Manutenção e Serviços Gerais

RISCO 03 – VENCIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

1.	Atraso no atendimento da demanda, recusa em manter a proposta ou aumento do valor da proposta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar prazos de validade das propostas e, se possível, solicitar às empresas dilação de prazos.	Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Renegociar prazos ou solicitar nova proposta.	Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
RISCO 04 – LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Ausência da prestação do serviço/fornecimento do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Iniciar o processo da fase interna de licitação com antecedência, realizar pesquisa de preço de forma cautelosa e detalhada, e realizar divulgação ativa do pregão eletrônico de forma ampla e isonômica entre potenciais fornecedores. - Informar às empresas que prestam o mesmo serviço em outros órgãos sobre a nossa licitação	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Repetir a Licitação - Contratação emergencial.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
RISCO 05 – Demora nos procedimentos da fase interna e externa da licitação		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso na elaboração dos documentos para a licitação e na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Celeridade na elaboração dos documentos para a licitação e na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
Id	Ação de Contingência	Responsável



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

1.	Mobilizar os setores envolvidos para agilizar as medidas necessárias.	Coordenadoria de Administração e Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas
----	---	---

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - Pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, não pagamento das obrigações fiscais		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do funcionamento da Unidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização técnica e administrativa.	Coordenadoria Administrativa da PRM-ANS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Aplicação de sanção administrativa e contratação emergencial	- Coordenadoria de Administração e Seção de Contratos - Secretaria Estadual

RISCO 02 – PERDER PRAZO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de tempo hábil para nova contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento dos prazos de vigência contratual.	Seção de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial.	Coordenadoria de Administração
RISCO 03 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		



MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Anápolis, Estado de Goiás
Coordenadoria Administrativa

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Inexecução parcial ou total do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões prévias para planejar de forma detalhada a execução contratual.	Coordenadoria da PRM-ANS.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanção administrativa, não prorrogar o contrato.	Coordenadoria da PRM-ANS.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

D E C L A R A Ç ã O

_____, (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO**

**ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 , acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM () NÃO.

Local/Estado: de de 2024

Assinatura do sócio- administrador: _____

Nome: _____

Declaração nos termos do Decreto 4.358/2002.

(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA.)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TERMO DE CONTRATO nº x/2024

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE GOIÁS – PR-GO E A EMPRESA
XXXXX REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE
PRAGAS E COMBATE ÀS LARVAS DE
AEDES AEGYPTI NAS DEPENDÊNCIAS DO
EDIFÍCIO-SEDE DA PR-GO.**

A *União* por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PR-GO**, com sede na Avenida Olinda, nº 500, *Park Lozandes*, em Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0014-27, neste ato representada por sua Secretária Estadual, **GINA LOBRÍGIDA MENDES** brasileira, casada, servidora pública federal, cédula de identidade nº 20**-***, 2ª Via, SSP/GO e CPF nº 425.***.971-**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 232 de 23/12/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxx**, CNPJ nº xxxx, estabelecida na Rua XX, XX, CIDADE – GO., CEP XXX, **E-mail: XXX.com**, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **xxx**, brasileiro, XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XX**XX-*, Expedição pela XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.***.XX-**, residente e domiciliado na Rua XXX, XX, XX – XX, CEP XX, conforme os atos constitutivos da empresa, XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.18.000.002128/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nº X/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0X/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle integrado de pragas e combate às larvas de *Aedes aegypti* nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás e edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis.

1.2. O objeto será executado em 4 etapas trimestrais, com prazo de encerramento de doze meses.

1.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos (EPI's), ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da PR-GO e PRM Anápolis.

1.4. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão nº XX/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em **XX/XX/2024**, e tudo quanto consta do Processo nº **1.18.000.002128/2023-12**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5.2.** O Termo de Referência;
- 1.5.3.** O Edital da Licitação;
- 1.5.4.** A Proposta do contratado;
- 1.5.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo primeiro – Do Início das atividades

Fica determinado que o início das atividades dos serviços objeto deste Contrato será em data acordada com a fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da celebração do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, fiscalização, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor estimado **global anual** de **R\$ XX (XXX)** durante a vigência deste contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o **valor trimestral** de R\$ xxx (xxx).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância trimestral CONTRATADA, nas seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados por meio digital aos fiscais do contrato para atesto;

6.1.3. Os fiscais do contrato terão até 3 (três) dias úteis, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para atestar a sua efetiva prestação;

6.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, **e devidamente discriminada no corpo da nota a unidade da prestação do serviço;**

6.1.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.1.7. A CONTRATANTE, como condicionante ao pagamento, procederá à consulta online ao SICAF para comprovar a ausência de restrições fiscais e trabalhistas.

6.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

6.3. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

6.4. A data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado na cláusula 7.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

7.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido na cláusula 7.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

7.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

7.8. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão dos reajustes futuros.

7.12. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.15. **O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 1 (um) mês** contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem reajustados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.17. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

10.2. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicara para seus prepostos dever de sigilo;

10.3. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

10.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- (2) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,5% (dois e meio cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento das obrigações assumidas passa a ser considerado inexecução parcial do contrato, infração prevista no art. 155, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 21 da Portaria PGR/MPU nº 178/23, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco décimos por cento) a 15% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. Os critérios relativos à dosimetria das sanções administrativos bem como aos procedimentos de apuração e responsabilização serão aqueles previstos no artigo 156 da lei 14.133/2021 e, no que couber, nos Capítulos V e VI da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

11.4. No caso das infrações contidas nas letras “a” a “d” do item 11.1 deste Edital, os limites definidos no instrumento convocatório e no contrato não poderão ser ultrapassados na dosimetria da sanção.

11.5. No caso das demais infrações, os limites mínimos ou máximos estabelecidos não poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria da sanção.

11.6. Conforme art. 50 da lei nº 14.133/21, o descumprimento do dever de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato culminará na aplicação de multa.

11.6.1. A multa será graduada em percentual sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, incidindo em cada mês de referência, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 20% (vinte por cento);

11.6.2. O valor total das multas aplicadas que se refere ao item 11.6.1 não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

11.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e, no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1.** Gestão/Unidade: 200066 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
- 14.1.2.** Fonte de Recursos: 1000000000
- 14.1.3.** Programa de Trabalho: 172236 (PTRES)
- 14.1.4.** Elemento de Despesa: 339037 (NATUREZA DA DESPESA)
- 14.1.5.** Plano Interno: MBASIC
- 14.1.6.** Nota de Empenho: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato é firmado pelas partes e pelas testemunhas, e autorizado pela Chefia da PR-GO, conforme abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Goiânia – GO., XX julho de 2024.

CONTRATANTE

Assinatura Digital
GINA BRÍGIDA MENDES

CONTRATADA

Assinatura Digital
XXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital
xxx
CPF nº xxxx*

Assinatura Digital
xxx
CPF nº xxx*

Assinatura Digital